

**DECRETO N.º 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Hidrolândia/CE, e

CONSIDERANDO os questionamentos levantados em redes sociais sobre o Processo Licitatório PMH - 181223 - TP01/2023;

CONSIDERANDO que tais questionamentos, são correlacionados a possíveis irregularidades no andamento do processo;

CONSIDERANDO que os referidos vícios precisam ser averiguados no intuito de não comprometer a lisura do processo licitatório e a presunção de legitimidade nos atos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, bem como revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 e 147 da Lei 14.133/21, de 01/04/2021, e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS: PMH-181223-TP01/2023**, até que sejam averiguadas as possíveis irregularidades que circulam nas redes sociais sobre o referido Processo Licitatório.

Art. 2º. **DETERMINAR** a abertura de Processo de Sindicância interna para apuração das possíveis irregularidades por meio da Comissão Permanente, instituída por meio da Portaria n° 230817.001, de 17/08/2023.



Art. 3º. DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração que dê a necessária e obrigatória publicidade deste ato de SUSPENSÃO, anexando o presente Decreto ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis e pertinentes à sua competência.

Art. 4º. DETERMINAR ainda que seja dada ciência a Autoridade Policial competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL